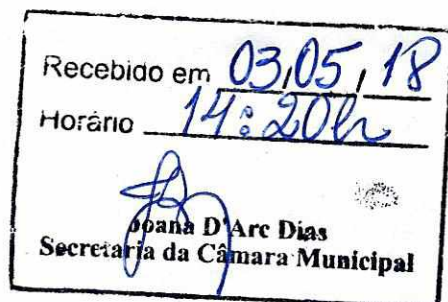


PROJETO DE LEI Nº 53/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018.



“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para a empresa SIM INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELETROELETRÔNICA EIRELI -ME., e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **SIM INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELETROELETRÔNICA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.374.281/0001-07, do lote de terreno intitulado Área 01, da Área Institucional, do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados), neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

Parágrafo Único – A área total a ser doada é de 990,00 m², com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei:

Área 01 - “Com área de 990,00m², sendo 18,00 metros de frente confrontando com a Rua Marcio Goulart Vilela; 18,00 metros de fundos, sendo 3,86 metros confrontando com a Área 12 e 14,14 metros confrontando com a Área 13; 55,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área 02; e 55,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 1 da Quadra 19.”

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se, exclusivamente, à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - A donatária tem o prazo de 6 (seis) meses para o início da obra de construção e 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias eventualmente nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre a Transmissão, bem como o seu consequente registro junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de maio de 2.018.


WANDER WILSON CHAVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 53/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação a empresa **SIM INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELETROELETRÔNICA EIRELI -ME**, da área de terreno intitulado Área 04, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00m², neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, a empresa **SIM INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELETROELETRÔNICA EIRELI -ME**, apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes *"Informações Gerais do Empreendimento"*:

a) A empresa foi constituída no ano de 2017 e tem como objeto social a fabricação de componentes eletrônicos;

b) A empresa encontra-se devidamente registrada nos respectivos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;

c) A empresa comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

d) A empresa comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;

e) Apresentou certidão negativa de falências e concordatas;

f) O faturamento bruto no exercício de 2017 foi de R\$ 4.261.280,92 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);

g) Os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

h) O faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais);

i) No ano de 2017 gerou 62 (sessenta e dois) empregos diretos e 32 (trinta e dois) empregos indiretos permanentes e 30 empregos diretos e 15 indiretos temporários , tendo previsão de geração de 98 empregos diretos (temporários) e 80 empregos indiretos e/ou temporários para os exercícios de 2018, 2019 e 2020. E 214 empregos diretos (permanentes) , 60 empregos (permanentes) indiretos.

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela Lei nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000.

Confiantes no nobre espírito públicos, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de maio de 2.018.


WANDER WILSON CHAVES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 10 de maio de 2018.

Vagner Fernandes Mendes

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa autorizar doação a empresa **SIM INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELETROELETRÔNICA EIRELI -ME**, da área de terreno intitulada Área 4, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00m², neste Município, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.

Os membros da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, acompanhados do Presidente da Câmara e de alguns vereadores, compareceram à sede da empresa, para verificarem as informações prestadas pela beneficiária.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, a empresa **SIM INDÚSTRIA E ENGENHARIA ELETROELETRÔNICA EIRELI -ME**, apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes "Informações Gerais do Empreendimento":

- a) a empresa foi constituída no ano de 2017 e tem como objeto social a fabricação de componentes eletrônicos;
- b) encontra-se devidamente registrada nos respectivos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;
- c) comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



d) comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;

e) apresentou certidão negativa de falências e concordatas;

f) o faturamento bruto no exercício de 2017 foi de R\$ 4.261.280,92;

g) os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$ 2.500.000,00.

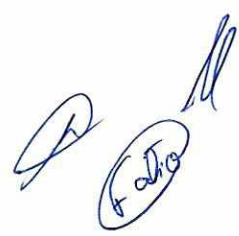
h) O faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$ 22.800.000,00;

i) No ano de 2017 gerou 62 empregos diretos e 32 empregos indiretos permanentes e 30 empregos diretos e 15 indiretos temporários, tendo previsão de geração de 98 empregos diretos (temporários) e 80 empregos indiretos e/ou temporários para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

**Voto do Presidente da Comissão
Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):**

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)
Presidente da Comissão